



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



## LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2014

SÚMULA:- Eleva o número de vagas de Cargos Efetivos, do Quadro de Pessoal Permanente, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos Cargos Efetivos, do Quadro de Pessoal Permanente, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24 de novembro de 2007 “Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal”, conforme a seguinte discriminação:

### ANEXO I – Lei Complementar 159/2007

I – Grupo Ocupacional – Auxiliar Classe 01			
Cargo	Código do Cargo	Quantidade de Vagas	
		De:	Para:
Auxiliar Administrativo	260	100	150

V – Grupo Ocupacional – Superior Classe Única			
Cargo	Código do Cargo	Quantidade de Vagas	
		De:	Para:
Engenheiro Civil	395	04	07

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal